



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

AJUSTES

Campinas, 27 de março de 2025.

TERMO DE DOAÇÃO Nº 042/2025**Processo Administrativo nº PMC.2024.00025648-00****DONATÁRIO:** Município de Campinas**DOADORA:** Associação de Amigos da EMEF Orlando Carpino**Objeto:** Doação de bens móveis

Pelo presente instrumentos, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **Associação de Amigos da EMEF Orlando Carpino**, inscrita no CNPJ sob nº 10.996.900/0001-94, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrado este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1 A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados no documento SEI nº 10470560 e 10444801, do processo administrativo em epígrafe, transformando-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL
01	TELEFONE SEM FIO DECT 6.0 - PRETO INTELBRAS	01	R\$145,69

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1 O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1 As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do **DONATÁRIO**.

QUARTA – DO VALOR

4.1 Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 145,69 (cento e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme se depreende das informações no documento SEI 10470560 e 10444801 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1 Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do **DONATÁRIO** e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente.

Documento confeccionado conforme minuta redigida pela unidade PMC-SMA-DGCC-CDP - Coordenadoria Departamental de Patrimônio (doc. 10472579).



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA GOMES DA SILVA, Diretor(a) Educacional**, em 28/03/2025, às 09:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ TADEU JORGE, Secretario(a) Municipal**, em 28/03/2025, às 16:48, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **14245020** e o código CRC **3D88E9F9**.